Parágrafo único — O Centro de Convivência Infantil é unidade técnica de natureza interdisciplinar com nível de Seção Técnica e subordina-se diretamente ao Diretor do Escritório Regional de Saúde — ERSA 34.

Artigo 2º — O Centro de Convivência Infantil tem as atribuições previstas no artigo 7º do Decreto nº 22.865, de 1º de novembro de 1984, combinado com o disposto no artigo 2º do mesmo decreto.

Artigo 3º — O responsável pelo Centro de Convivência Infantil, em sua respectiva área de atuação, tem as competências previstas nos artigos 29 e 33 do Decreto nº 25.609, de 30 de julho de 1986.

Artigo 4º — O Diretor do ERSA-34 definirá, mediante portaria, normas complementares relativas ao funcionamento do Centro de Convivência Infantil.

Artigo 5º — O Secretário da Saúde promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação do Centro de Convivência Infantil previsto neste decreto.

Artigo 6º — O Secretário da Saúde designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade ora criada utilizando os recursos humanos da própria Pasta.

Artigo 7º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

*Maria Lúcia Vieira Alves Andreotti Tojal,*
Secretário Adjunto, respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Saúde.

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo.

## DECRETO Nº 33.024, DE 1º DE MARÇO DE 1991

*Fixa a frota de veículos da Estrada de Ferro Campos do Jordão, da Secretaria de Esportes e Turismo*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — A frota de veículos da Estrada de Ferro Campos do Jordão, da Secretaria de Esportes e Turismo, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "B" — 01 (um) veículo;
Grupo "S-1" — 02 (dois) veículos;
Grupo "S-2" — 04 (quatro) veículos;
Grupo "S-3" — 03 (três) veículos;
Grupo "S-4" — 01 (um) veículo.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 26.616, de 13 de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, a 1º de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

*Inocêncio Erbella,*
Secretário de Esportes e Turismo

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, a 1º de março de 1991.

## DECRETO Nº 33.025, DE 1º DE MARÇO DE 1991

*Transfere da Administração da Secretaria dos Transportes, para a Secretaria do Meio Ambiente, imóvel situado no Município de Palmital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria dos Transportes, para a Secretaria do Meio Ambiente, o imóvel situado no Município e Comarca de Palmital, com área de 30 (trinta) alqueires paulista, denominado Horto Florestal de Palmital, devidamente caracterizado por planta e confrontações constantes do processo PR-11 nº 334/86, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "1", situado a 1.010,00m da estrada de Ferro-FEPASA, denominado em planta em anexo, deste ponto segue com rumo magnético de 54°45'SE confrontando com José Giorgi na distância de 290,00m até o ponto "2"; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego da Fartura confrontando com Hermínio Zarão, Sebastião Guarsoni, José Bernardino, Batista de Oliveira, Benedito Cardia, Domingos Guarsoni e Kalil João, na distância de 1.320,00m até o ponto "3"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 30°15'NW confrontando com Kalil João na distância de 170,00m até o ponto "4"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 30°00'NW confrontando ainda com Kalil João na distância de 270,00m até o ponto "5"; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva pela cerca de divisa da faixa de domínio da Estrada de Ferro-FEPASA, na distância de 940,00m até o ponto "6"; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego dos Soares confrontando com Antonio Albertini, Irmãos Modanês, Luiz Nicoletto, Pedro Mendonça, Henrique Guarsoni, na distância de 1.010,00m até o ponto inicial "1", início deste roteiro; perfazendo a área de 726.000,00m2 ou 72.60ha ou 30 alqueires paulista.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Antonio Carlos Rios Corral,*
Secretário dos Transportes

*Jorge Wilheim,*
Secretário do Meio Ambiente

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de março de 1991.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SG-35, de 1º-3-91**

*Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis ela Secretaria da Educação e arroladas para Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterda pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencenees ao patrimônio de várias Escolas Estaduais da Delegacia de Ensino de Lorena, da Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos daseentidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Associações de Pais e Mestres do Município de Lorena — GG-1576/88:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Aroldo Azevedo — GTMEX/SE-1769/90;
1 —EEPG Prof. Aroldo Azevedo;
1.1 — sucata;

II — Associações de Pais e Mestres do Município de Piquete — GG-691/91:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Profa. Ricarda Godoy Lopes — GTMEX-SE 1767/90;
1— EEPG Profa. Ricarda Godoy Lopes;
1.1 — sucata;
b) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Darwin Félix — GTMEX/SE — 1768/90;
1 — EEPG Prof. Darwin Félix;
1.1 — sucata;
c) Associação de Pas e Mestres da EEPG Guimarães Rosa — GTMEX/SE — 1170/90;
1 — EEPG Guimarães Rosa;
1.1 — 1 ábaco;
1.2 — 1 apontador de lápis a pilha;
1.3 — 2 Atlas anatômicos do corpo humano;
1.4 — 2 chocalhosiinfantis;
1.5 — 1 conjunto de madeira e fantoches;
1.6 — 8 discos diversos;
1.7 — 3 dominós em cores tipo 019;
1.8 — 2 duchas;
1.9 — 6 escovas para loua;
1.10 — 2 fitas K-7 virgem;
1.11 — 3 grampeadores;
1.12 — 1 gravador para fita Rotex;
1.13 — 12 guizos;
1.14 — 1 jogo educativo;
1.15 — 1 mapa do Estado de São Paulo;
1.16 — 1 máquina para apontar lápis;
1.17 — 1 normógraf escolar-plástico;
1.18 — 2 números em lixa com encaixe;
1.19 — 1 pandeiro;
1.20 — 1 porta durex;
1.21 — 1 prato;
1.22 — 2 quadros magnéticos;
1.23 — 1 quadro para sala de aula;
1.24 — 5 sininhos;
1.25 — 4 talabartes;
1.26 —1 tambor;
1.27 — 2 triângulos;
1.28 — 3 mesas para professor;
1.29 — sucata

Artigo 2º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não forem retirados dntro de 45 dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de 06 (seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Esta resoluçãocentrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SG-36, de 1-3-91**

*Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artgo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Etado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração — CAGE 125/91:

I — pertencentes à Secretaria da Justiça:
a) CAGE 690/90 — Departamento de Administração ofício 1107;
II — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
a) Departamento de Estradas de Rodagem;
1 — CAGE 250/90 — Oficina Central — Campinas — relação nº 01/CAMEX/1990;
III — pertencentes à Secetaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino do Interior:
1 — CAGE 54/91 — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto — ofício 32/90;
IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:
a) Coordenação de Rgiões de Saúde 3;
1 — CAGE 955/90 — ERSA 53 — São Carlos — Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro — ofício 315/90:
b) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade d São Paulo;
1 — CAGE 153/90 — CAGE 154/90 — ofícios 819/90 — 830/90;
V — pertencentes à Secretaria do Trabalho e da Promoção Social:
a) Coordenadoria de Apoio Social;
1 — CAGE 330/88 — Divisão de Assstência e Recuperação I — ofício 50/90;
VI — pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:
a) Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais;
1 — CAGE 985/90 — Instituto Florestal — ofício 20/90.

Artio 2º — O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea a, do incis II e item 1, da alínea b, do inciso IV, do artigo 1º.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SG-37, de 1º-3-91**

*Doação de materiais usados e suata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de maroo de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações demateriais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino da Capital 3 —, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, emdeferimento aos pedidos das entidades objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Associações de Pais e Mestres da Capital — GG 1.216/87;
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG Valentim Gentil — GTMEX/SE 1.721/90; 1 — EEPG Valentim Gentil — 16ª DE;
1.1 — sucata;
b) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Pedro Calil Padis — GTMEX/SE 1.720/90;
1 — EEPG Prof. Pedro Calil Padis — 16ª DE;
1.1 — sucata;
c) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Paulo Octávio de Azevedo — GTMEX/SE 1.697/90;
1 — EEPG Prof. Paulo Octávio de Azevedo — 18ª DE;
1.1 — sucata;
d) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Caixto de Souza Aranha — GTMEX/SE 1.723/90;
1 — EEPG Prof. Calixto de Souza Aranha — 16ª DE;
1.1 — sucata;
e) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Paulo Rossi — GTMEX/SE 1.722/90;
1 — EEPG Prof. Pauo Rossi — 16ª DE;
1.1 — sucata;
f) Associação de Pais e Mestres da EEPSG Com. Alfredo Vianello Gregório — GTMEX/SE 1.735/90;
1 — EEPSG Com. Alfredo Vianello Gregório — 19ª DE;
1.1 — sucata;
g) Associação de Pais e Mestres da EEPG Mademoiselle Perillier — GTMEX/SE 1696/90;
1 — EEPG Mademoiselle Perillier — 18ª DE;
1.1 — sucata;
h) Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Elyo Ferreira de Castro — GTMEX/SE 1695/90;
1 — EEPG Poof. Elyo Ferreira de Castro — 18ª DE;
1.1 — sucata;
i) Associação de Pais e Mestres da EEPG Oswald de Andrade — GTMEX/SE 1694/90;
1 — EEPG Oswald de Andrade — 18ª DE;
1.1 — sucata;
j) Associação de Pais e Mestres da EEPSG Prof.José Vieira de Moraes — GTMEX/SE 1749/90;
1 — EEPSG Prof. José Vieira de Moraes — 18ª DE;
1.1 — sucata;
l) Associação de Pais e Mestres da EEPG Lasar Segall — GTMEX/SE 1748/90;
1 — EEPG Lasar Segall — 18ª DE;
1.1 — sucata;
m)Associação de Pais e Mestres da EEPG Maestro Fabiano Lozano — GTMEX/SE 1747/90;
1 — EEPG Maestro Fabiano Lozano — 13ª DE;
1.1 — 11 conjuntos de 40 cadeiras e 40 carteiras cada;
1.2 — 1 cadeira estofada com pés de ferro;
1.3 — 1 msa escrivaninha;
1.4 — 1 cadeira estofada giratória com braço — TP CFH-2;
1.5 — 2 cadeiras estofadas giratórias com pés de ferro;
1.6 — 2 assentos de cadeira estofada;
1.7 — 2 mesas escrivaninha com 2 gavetas;
1.8 — 1 mesa escrianinha com 7 gavetas;
1.9 — 1 mesa escrivaninha com 3 gavetas;
n) Associação de Pais e Mestres da EEPSG Profª Beatriz Lopes — GTMEX/SE 1734/90;
1 — EEPSG Profª Beatriz Lopes — 18ª DE;
1.1 — sucata;
o) Associação de Pais e Mestrs da EEPG Maestro Callia — GTMEX/SE 1733/90;
1 — EEPG Maestro Callia — 18ª DE;
1.1 — sucata;

Artigo 2º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º não oorem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Esta rsolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SG-38, de 1º-3-91**

*Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 2º do Decreto 1..258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencente ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, d Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Divisão Regional de Ensino 5 — Leste:
a) Associações de Pais e Mestres do Município de Itaquaquecetuba— GG — 1369/90;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG do Sitio São José — GTMEX/SE 1765/90;
1.1 — EEPG do Sítio São José — DE Itaquaquecetuba;
b) Associações de Pais e Mestres do Município de Poá — GG1574/88;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Batuira — GTMEX/SE 1766/90;
1.1 — EEPG Batuira — DE Itaquaquecetuba;
II — Divisão Regional de Ensino — 6 Sul:
a) Associações de Pais e Mestres do Município de São Caetano do Sul — GG 2018/89;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Rosalvito Cobra — GTMEX/SE 1632/90;
1.1 — EEPG Prof. Rosalvito Cobra — DE — Prof. Carlos Humberto Volpon;
III — Divisão Reiional de Ensino 7 — Oeste:
a) Associações de Pais e Mestres do Município de Osasco — GG 692/91 — 2ª DE;
1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSG Prof. Dr. Luiz Lustosa da Silva — GTMEX/SE 1741/1990;
1.1. — EPSG Prof. Dr. Luiz Lustosa da Silva;
2 Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. João Campestrini — GTMEX/SE 1740/90;
2.1 — EEPG Prof. João Campestrini;
3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Marina Saddi Haidar — GTMEX/SE 1705/90;